

Proc. 547-T

LEI Nº 1.051, de
03 de junho de 1968.

Declara de utilidade pública, para posterior expropriação, o imóvel pertencente à Família Rodrigues Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de expropriação, o imóvel representado pelo prédio nº 41, da rua Dr. Morais Filho, nesta cidade, de propriedade da família Rodrigues Alves.

Artigo 2º - O imóvel, após a desapropriação, abrigará o Museu Histórico e Pedagógico de Guaratinguetá sob a denominação de "Museu Conselheiro Rodrigues - Alves", destinado a conservar em caráter prioritário, peças e documentos de valor histórico do grande presidente.

Artigo 3º - O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei solicitando recursos para efetuar a desapropriação, se necessário, dentro do exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Augustaredo =
Presidente da Câmara

= Laiz de Oliveira França =

1º Secretário "ad-hoc"